

ANEXO IV

Minuta do Termo de Adesão

CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (“**SME**”), representada pelo(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento, [●]

CREDENCIADA:

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (“**SME**”), sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada pela Coordenadora da COSERV, Carolina Sciarotta Gomes dos Reis, de acordo com anuência e autorização conferidas pelo despacho de autorização de abertura do Edital de Credenciamento, doravante designada CREDENCIANTE e, de outro lado, [Nome da credenciada], com domicílio à [endereço da contratante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], designada neste ato como CREDENCIADA, neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante às normas previstas pela Lei Municipal nº 17.437/2020, Instrução Normativa nº 57, de 14 de dezembro de 2020, publicada no DOC do dia 15/12/2020 e Instrução Normativa SME nº 56/2021, respectivamente e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº 007/2020 (o “**Edital**”), bem como demais normas aplicáveis à matéria, resolvem firmar Termo de Adesão, a ser regido pelas seguintes cláusulas.

1. Objeto

1.1. O objeto deste termo é o fornecimento dos itens que compõem os kits de material escolar, nos termos do estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa SME nº 57, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, também reproduzido pelo Anexo I do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●].

1.2. Para o fornecimento do Objeto, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa SME nº 57, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, e do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●], que integram o presente, independentemente de transcrição.

2. Do Prazo

2.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que mantidas as condições de credenciamento.

3. Da Remuneração e das Condições de Pagamento

3.1. Pelo fornecimento dos bens constantes do kit de material escolar a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, por meio da empresa fornecedora do “meio de pagamento”, os valores máximos estabelecidos no item 7.3 do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●]:

Valor máximo do kit	Valor máximo do kit fornecido
[●]	[●]

3.1.1. Os valores unitários dos itens constam no quadro “**Preços máximos por item (fornecimento)**” constante no Portal Material Escolar.

3.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da apresentação dos relatórios das transações enviados pela administradora do meio de pagamento.

3.2.1. Os relatórios das transações realizadas serão enviados semanalmente à SME, às quintas-feiras, pela administradora do meio de pagamento, contendo as transações realizadas de segunda à domingo da semana anterior.

3.2.2. Após o envio dos relatórios o pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias úteis.

3.3. Os pagamentos decorrentes das aquisições dos produtos pelos estudantes/responsáveis representam a única forma de remuneração que os credenciados terão direito pelo fornecimento dos itens do kit de material escolar.

3.4. Não serão cobradas taxas de transação do CREDENCIADO.

4. Das obrigações da CREDENCIADA

4.1. Compete à CREDENCIADA:

4.1.1. Fornecer os itens dos kits [●] de material escolar, estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa SME nº 57, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, também reproduzido pelo Anexo I do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●] (Termo de Referência) em ponto físico e/ou stand de vendas localizados nos limites territoriais do Município de São Paulo.

4.1.1.1. O local para venda deve ter estrutura para atendimento das famílias e estudantes, apresentável e em bom estado, contendo: balcão de atendimento, disponibilização de internet para os responsáveis no momento da compra, mostruário dos itens e demais equipamentos necessários.

4.1.2. Fornecer os itens de material escolar, observada a qualidade e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência aprovado.

4.1.3. Fornecer os itens do material escolar mediante demanda a ser exercida pelos alunos da rede municipal de Educação estabelecidos Instrução Normativa SME nº 57, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações ou por seus responsáveis, devendo a entrega ser realizada diretamente pelo CREDENCIADO aos estudantes.

4.1.4. Emitir notas fiscais e/ou cupons fiscais, no CPF do(a) responsável legal pelo estudante, referentes aos itens do kit de material escolar fornecidos, na forma estabelecida pelo parágrafo único do artigo 23 da Instrução Normativa SME nº 57, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações.

4.1.5. Encaminhar à operadora do meio de pagamento as notas fiscais e/ou cupons fiscais acima referidas(os), correspondentes “à venda” dos itens dos kits de material escolar aos estudantes, para fins de acompanhamento da execução e formação de banco de dados.

4.1.6. Apresentar a documentação exigida no item 5.2 do Edital e no artigo 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

4.1.7 Prestar informações adicionais à CREDENCIANTE sempre que necessário e permitir a fiscalização ou a coleta de itens necessários ao controle de qualidade dos itens do kit de material escolar.

4.1.8 Disponibilizar acesso à internet no seu estabelecimento a fim de possibilitar o uso pelos responsáveis no momento da aquisição dos materiais escolares para que consigam acessar o meio de pagamento eletrônico;

4.1.9 Manter durante todo o período de credenciamento os requisitos mínimos exigidos no item 5.1 do Edital.

4.1.10. Manter durante todo o período de vigência do credenciamento a regularidade exigida no item 5.2 do Edital.

4.1.11. Fornecer os itens pelo valor máximo indicado no quadro “**Preços máximos por item (fornecimento)**” constante no Portal Material Escolar, observados os valores máximos estabelecidos no Anexo II do Edital de

Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●].

4.1.12. Realizar venda e pagamento on-line conforme previsto no item 13 do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel [●] e/ou acordado entre SME e a administradora do meio de pagamento.

4.1.13. Caso haja a necessidade de entrega, o frete deverá ocorrer à custa do credenciado, não sendo permitida a cobrança de taxa das famílias.

4.1.14. A entrega não poderá ocorrer nas Unidades Escolares, Diretorias Regionais de Educação e SME.

5. Das Obrigações da CREDENCIANTE

5.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

5.1.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação do objeto deste Termo de Adesão, da Instrução Normativa nº 57, de 14 de dezembro de 2020, e do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●].

5.1.2. Efetuar os pagamentos relativos aos itens fornecidos de acordo com o estabelecido no presente Termo de Adesão, na Instrução Normativa nº 57, de 14 de dezembro de 2020, publicada no D.O.C. do dia 15/12/2020 e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●], bem como demais normas aplicáveis à matéria.

5.1.3. Aplicar as penalidades previstas no presente Termo de Adesão, na Instrução Normativa nº 57, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, publicada no D.O.C. do dia 15/12/2020 e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●].

5.1.4. Recolher amostras aleatórias, caso entenda necessário, dos itens do kit de material escolar e encaminhá-las para instituição(ões) especializadas, a critério da Administração, para realização de análises de conformidade.